
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pregão Eletrônico: 14/2026

Objeto: Aquisição de 280.800 kg de Hipoclorito de Sódio 12%

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (LANCES PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO)

Abertura: 19/08/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

Acolhimento de propostas: de 05/08/2026 até às 8:00h de 19/08/2026 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: NÃO (ampla disputa)

Modo de Disputa: Aberto

Fase de Habilitação: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Processo Saae: 575/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédio de sua equipe de contratação designada pela Portaria Saae nº 3.036/2026, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES, LOTE ÚNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO)**, objetivando a aquisição do Item “2. OBJETO” deste Edital. A participação neste pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site (www.bll.org.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10 horas do dia 19/08/2026. A licitação terá seu objeto conforme descrito no Termo de Referência,

Os licitantes deverão apresentar propostas responsáveis e compatíveis com sua capacidade de execução, sendo expressamente advertidos de que a desistência injustificada da proposta, a solicitação de desclassificação sem motivo legalmente aceitável, o não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo fixado pelo Pregoeiro, bem como a prática de atos meramente protelatórios durante o procedimento licitatório, poderão caracterizar **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, sujeitando o responsável à instauração de Processo Administrativo Sancionador e à aplicação das sanções cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e da Portaria SAAE nº 2.974/2026.

Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), assim como o resultado e demais atos pertinentes.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria SAAE nº 2.974/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria Saae nº 3.036/2026.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 280.800 kg de Hipoclorito de Sódio 12%, agente biocida e oxidante destinado à etapa de desinfecção no processo de potabilização da água da Estação de Tratamento de Água (ETA) Bepim e dos Poços Tubulares Profundos operados pelo SAAE Porto Feliz.

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Admitido
1	280.800 kg	Hipoclorito de Sódio 12%	R\$ 982.013,76

2.2. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

2.3. Trata-se de aquisição de forma parcelada, conforme demanda do Saae Porto Feliz pelo período de 12 meses. Observa-se a possibilidade de prorrogação do contrato conforme art. 107 da Lei 14.133/21

2.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.5. É de total responsabilidade da licitante vencedora a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, sendo:

3.1.1. Poderão participar empresas cujo objeto social ou atividade empresarial seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às demais condições previstas no edital. A compatibilidade será verificada por meio do ato constitutivo, contrato social e demais dados cadastrais da empresa, inclusive o CNAE, sem exigência de código específico, desde que as atividades registradas sejam pertinentes ao objeto licitado.

3.1.2. Apresentem certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, quando não houver prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá, por si só, a participação da empresa, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir o objeto e atendidos os demais requisitos do edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos, na forma da legislação vigente.

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva MEs/EPPs, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

e) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

f) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

g) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7. MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.7.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

3.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Contratos BLL – www.bll.org.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o pregão eletrônico, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta os valores, marca, fabricante, descrições, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.3. Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. OS PREÇOS: permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser expressos em R\$ (reais) e deverão compor todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, contemplando quaisquer despesas adicionais como frete, impostos, encargos, desembaraços aduaneiros, etc. É de total responsabilidade da licitante vencedora a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 10 deste edital).

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.22. O Licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para as consultas previstas neste edital.

9.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço **TOTAL DO LOTE ÚNICO**, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO – MENOR PREÇO (lances pelo valor total do lote único)

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo III deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo III deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviço ou mesmo da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.3.1. Possuir Cadastro BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10.9. Declaração do preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo IV.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.11.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

12.11.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

12.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 dias.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de duas horas, juntamente com os documentos de habilitação:

12.13.1.1. Apresentar o relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto do Edital, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado acima deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos.

12.13.1.2. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

12.13.1.3. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

12.13.1.4. O(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar junto aos Documentos de Habilitação, Declaração do Responsável Técnico (ANEXO I – Modelo de Declaração de Responsável Técnico), referente à adequação aos requisitos de controle de qualidade e aos limites de impurezas (nas dosagens máxima de uso do produto) estabelecidos na Norma ABNT NBR 15784.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os demais licitantes ficarão intimados, para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.

15.2. OS PREÇOS: permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser expressos em R\$ (reais) e deverão compor todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, contemplando quaisquer despesas adicionais como frete, impostos, encargos, desembaraços aduaneiros, etc. É de total responsabilidade da licitante vencedora a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

15.3. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

15.4. O valor máximo total estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 982.013,76 (novecentos e oitenta e dois mil treze reais e setenta e três centavos) para o objeto desta licitação.

15.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Saneamento – Gestão da Diretoria Técnica Operacional – 17.512.0024.2.147.000 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

15.6. Os preços contratados são fixos e não podem ser reajustados pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste será calculado com base no Índice de Preços IPCA, referente aos últimos 12 meses, conforme o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.7. Passado um ano, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o índice mencionado. Esse reajuste valerá apenas para obrigações iniciadas e concluídas após o novo período anual.

15.8. Para eventuais reajustes seguintes, o prazo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

15.9. Caso o índice de reajuste não seja divulgado a tempo, o contratante aplicará o último índice conhecido, pagando a diferença assim que os dados atualizados forem disponibilizados.

15.10. Na apuração final dos reajustes, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.

15.11. Se o índice de reajuste for extinto ou deixar de ser aplicável, será adotado o índice determinado pela legislação vigente.

15.12. Caso não haja previsão legal para um índice substituto, as partes definirão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

15.13. O reajuste (caso haja) será formalizado por apostilamento.

15.14. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações).

15.15. O SAAE analisará o pedido de realinhamento de preços no prazo de 20 dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a contratada não apresente as informações solicitadas.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação. O respectivo instrumento obedecerá estritamente a minuta constante como Anexo deste Edital, ressalvada a possibilidade de pequenos ajustes em virtude da existência de vícios ou erro grosseiro percebido apenas quando da elaboração do documento final para assinatura.

16.2. A empresa vencedora se obriga a comprovar que mantém compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, para realização do pagamento. Assim sendo, deve disponibilizar juntamente com a emissão da nota fiscal, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão do Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências e recuperações judiciais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de prestação de serviços;
- h) Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – FGTS – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais.

16.3. A entrega e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração, especialmente designado, para que sejam tomadas as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos em edital e em seu Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

17. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O prazo e as condições para a prestação de serviços objeto deste pregão deverão obedecer ao constante do Termo de Referência, especialmente ao que está contido no seu item 3 – Requisitos da Contratação.

17.2. Em caso de necessidade fortuita, somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresentem:

- a) até a data final prevista para a entrega;
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

18.2. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios na prestação dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, o que poderá ser verificado posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega, mediante ainda atestado de recebimento e aprovação por parte do Saae.

19.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

19.4. A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

19.5. Caso seja vencedora de mais de um item (quando aplicável), a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada item a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

20. PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas abaixo descritas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação vigente:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta apresentada durante o procedimento licitatório, inclusive mediante desistência injustificada, solicitação de desclassificação ou qualquer outro comportamento que inviabilize a contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- c) retardar ou tumultuar o regular andamento do procedimento licitatório mediante prática de atos manifestamente protelatórios, inclusive pela manifestação de intenção de recurso desacompanhada da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

apresentação das respectivas razões recursais, quando evidenciado o caráter manifestamente protelatório da conduta;

d) recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) dar causa à inexecução parcial do contrato;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

j) praticar ato fraudulento durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

m) a empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que deixar de promover a regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista no prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 ficará sujeita às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação da regulamentação interna do SAAE.

20.1.1. As infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser praticadas tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução contratual, sujeitando o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a dosimetria da penalidade e o devido processo legal.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, para fins deste Edital, toda conduta destinada a frustrar a competitividade, comprometer a isonomia entre os licitantes, retardar injustificadamente o procedimento licitatório, criar embaraços ao regular andamento do certame ou prejudicar a atuação da Administração Pública, ainda que não resulte prejuízo material à Administração.

20.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. A sanção de multa será aplicada conforme a natureza da infração administrativa praticada, observado o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SAAE nº 2.974/2026 e neste Edital.

20.4.1. Nas infrações praticadas durante o procedimento licitatório, a multa incidirá sobre o valor da proposta vencedora, do item, do lote ou da contratação a que se referir a infração administrativa, conforme definido no processo administrativo sancionador e observado o disposto na Portaria SAAE nº 2.974/2026.

20.4.2. Nas infrações ocorridas após a contratação, a multa incidirá sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou do item inadimplido, conforme a natureza da obrigação descumprida.

20.4.3. As infrações administrativas serão classificadas nos termos do art. 127 da Portaria SAAE nº 2.974/2026, observada sua correspondência com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – infração leve: condutas previstas nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas à multa de 10%;

II – infração média: condutas previstas nos incisos II, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas à multa de 20%;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

III – infração grave: condutas previstas nos incisos III e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas à multa de 30%.

20.4.3.1. As multas observarão a base de cálculo definida neste edital e no art. 128 da Portaria SAAE nº 2.974/2026, bem como o procedimento previsto em seu art. 129 e nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

20.4.4. Para a classificação da infração como leve, média ou grave, serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza da conduta, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem eventualmente obtida pelo infrator, o potencial prejuízo ao interesse público, a boa-fé, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, a eventual reincidência e as peculiaridades do caso concreto.

20.4.5. Na hipótese de o licitante ou contratado deixar de efetuar o pagamento da multa no prazo estabelecido, o valor correspondente será cobrado administrativamente ou judicialmente, observando-se os seguintes critérios:

I – se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida dos encargos legais;

II – inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, o valor poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver;

III – impossibilitada a compensação prevista no inciso anterior, o crédito correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado na forma da legislação aplicável e da Portaria SAAE nº 2.974/2026.

20.5. Constitui circunstância agravante, para fins de dosimetria da penalidade, a reincidência específica ou genérica, bem como a prática de atos destinados a retardar injustificadamente o procedimento licitatório, frustrar a competitividade ou criar embaraços ao regular andamento do certame, inclusive mediante manifestação de intenção de recurso desacompanhada da apresentação das respectivas razões recursais, quando evidenciado seu caráter manifestamente protelatório.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observadas a natureza da infração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente e conduzido pela Comissão Processante Permanente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observando-se os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria SAAE nº 2.974/2026 e demais normas aplicáveis.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem eventualmente obtida pelo infrator;
- f) a eventual reincidência;
- g) a boa-fé do infrator;
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

20.11. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, observado o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades impostas, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observado o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14. Os débitos do licitante ou contratado decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos existentes perante a Administração, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da cobrança judicial, quando cabíveis.

20.15. As penalidades poderão ser afastadas ou aplicadas de forma atenuada quando demonstrada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da Administração ou outra circunstância excepcional devidamente comprovada que afaste a culpabilidade do licitante ou contratado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

21. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. (Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

22.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados nos sites www.saaeportofeliz.sp.gov.br e www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e na Portaria nº 2974/2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.20. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.21. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.22. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

22.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do contrato
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações
- e) Anexo V – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação
- f) Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal.

Porto Feliz, 04 de agosto de 2026.

Douglas Alves dos Santos
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 280.800 kg de Hipoclorito de Sódio 12%, agente biocida e oxidante destinado à etapa de desinfecção no processo de potabilização da água da Estação de Tratamento de Água (ETA) Bepim e dos Poços Tubulares Profundos operados pelo SAAE Porto Feliz.

1.2 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Enquadra-se, ainda, como fornecimento contínuo, na forma do art. 6º, inciso XV, da referida Lei, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

1.3 – DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua do fornecimento. O contrato poderá ser prorrogado, observadas as condições previstas no art. 107 da mesma Lei, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o adequado cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Hipoclorito de Sódio 12%, utilizado como agente biocida e oxidante na etapa de desinfecção da água tratada na Estação de Tratamento de Água (ETA) Bepim e nos Poços Tubulares Profundos operados pelo SAAE Porto Feliz.

A utilização desse produto é indispensável para assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, bem como os padrões de potabilidade a serem observados pelos sistemas de abastecimento. Entre outros requisitos, a referida Portaria estabelece parâmetros físico-químicos e microbiológicos, incluindo os limites mínimos e máximos de cloro residual, essenciais para garantir a eficiência do processo de desinfecção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Portaria SAAE nº 2.974/2026 e demais normas aplicáveis.

3.1 A contratação destina-se ao fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12%, insumo indispensável às atividades técnicas e operacionais do SAAE Porto Feliz, utilizado no processo de desinfecção da água da Estação de Tratamento de Água (ETA) Bepim e dos Poços Tubulares Profundos, sendo sua utilização imprescindível para a manutenção dos padrões de potabilidade da água distribuída à população.

3.2 O quantitativo previsto neste Termo de Referência foi estimado para atender à demanda da Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, considerando o dimensionamento do sistema de dosagem da ETA Bepim, conforme os respectivos projetos técnicos, bem como o histórico de consumo dos Poços Tubulares Profundos, com base na demanda verificada no exercício anterior.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1 – Item 1: Hipoclorito de Sódio 12%

280.800 kg de Solução de Hipoclorito de Sódio 12%		
Parâmetros	Unidade	
Aspecto / cor	-	Líquido levemente amarelado
Hipoclorito de sódio (NaOCl)	%	Mínimo de 12,60
Cloro ativo (Cl ₂)	%	Mínimo de 12,0
Hidróxido de sódio (NaOH)	%	0,5 - 1,0
Densidade mínima	g/ml	1,185
Ferro total (Fe) máximo	ppm	Máximo de 3,0
Mercúrio	mg/kg	Máximo de 0,60
Metais pesados, dioxina, furanos e outras impurezas		Isento

3.3.2. REGISTROS / LICENÇAS:

As licitantes deverão comprovar que possuem todas as licenças, autorizações e demais registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

3.3.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta comercial deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

a) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada. Caberá à Administração analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o pedido, não sendo admitidas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais desacompanhados de elementos que demonstrem, de forma inequívoca, o efetivo desequilíbrio contratual.

3.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO

Considerando que o Hipoclorito de Sódio será empregado diretamente no tratamento da água destinada ao consumo humano, é imprescindível que o produto atenda aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária e pelas normas técnicas aplicáveis, de modo a não comprometer a potabilidade da água nem representar riscos à saúde da população. Nesse contexto, em observância à Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e à ABNT NBR 15.784, a comprovação do atendimento a tais requisitos constitui condição indispensável para a contratação. Assim, os documentos, laudos, atestados e declarações relacionados ao controle de qualidade do produto serão exigidos como requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser apresentados pelo licitante vencedor na fase de habilitação, como **CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO** e posterior contratação.

a) Apresentar o relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto do Edital, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado acima deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

c) Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

d) O(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar junto aos Documentos de Habilitação, Declaração do Responsável Técnico (ANEXO I – Modelo de Declaração de Responsável Técnico), referente à adequação aos requisitos de controle de qualidade e aos limites de impurezas (nas dosagens máxima de uso do produto) estabelecidos na Norma ABNT NBR 15784.

Ainda em relação a qualidade dos produtos químicos a serem fornecidos ao SAAE Porto Feliz, os mesmos não deverão adicionar teores de substâncias nocivas na água tratada final, este acompanhamento se fará pelo Registro de Controle da Estação de Tratamento de Água, a qual deverá atender todas as exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

3.3.5. RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

Será realizada Análise de Recebimento, do produto entregue, caso os itens de especificação não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação, Termo de Referência e proposta Comercial, o mesmo será reprovado, estes deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da notificação da recusa.

A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do mesmo.

3.4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12%, insumo indispensável ao processo de tratamento e desinfecção da água destinada ao consumo humano, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade de serviço público essencial, os licitantes deverão atuar com observância aos princípios da boa-fé, da lealdade, da cooperação e da responsabilidade durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Em razão da essencialidade do objeto, a Administração observará rigorosamente as disposições constantes dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções cabíveis sempre que constatada conduta capaz de comprometer a regularidade do certame, retardar a contratação ou prejudicar a continuidade do abastecimento do insumo.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; retardar injustificadamente o andamento da licitação ou da execução contratual; deixar de celebrar o contrato ou de receber a Nota de Empenho quando convocado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução do contrato; praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame; comportar-se de modo inidôneo; bem como deixar de cumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual.

As infrações serão apuradas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de produto essencial à manutenção da potabilidade da água distribuída à população, a Administração atribuirá especial gravidade às condutas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

que ocasionem atraso injustificado na conclusão do procedimento licitatório, na formalização da contratação ou no fornecimento do produto, uma vez que tais atos possuem potencial de comprometer a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. FORNECIMENTO:

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do SAAE Porto Feliz, devendo cada entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Autarquia.

As entregas ocorrerão, em média, da seguinte forma:

- **02 (duas) a 03 (três) entregas mensais**, limitadas a **12.000 (doze mil) quilogramas** por entrega, em caminhão-tanque, para transferência ao reservatório de 10.000 litros da ETA;
- **01 (uma) entrega mensal** de aproximadamente **1.200 (mil e duzentos) quilogramas**, acondicionados em IBC de 1.000 litros, para transferência do produto.

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas na Estação de Tratamento de Água – ETA Bepim, localizada na Rua Cardoso Pimentel, nº 970, Bairro Bepim, Porto Feliz/SP, junto à Seção de Suprimentos do SAAE Porto Feliz, de segunda a sexta-feira, das **8h00 às 11h00** e das **12h00 às 16h00**.

Excepcionalmente, mediante solicitação da Autarquia, poderão ser realizadas entregas aos finais de semana e feriados, em razão das necessidades operacionais do sistema de abastecimento de água.

O descarregamento e o armazenamento do produto deverão ser realizados pela contratada, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações fornecidas pelo SAAE Porto Feliz.

4.3. TRANSPORTE

O transporte do produto até as unidades do SAAE Porto Feliz será de inteira responsabilidade da contratada. Os veículos utilizados deverão atender integralmente à legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, estar devidamente identificados, licenciados e em perfeitas condições de conservação e segurança.

O acondicionamento, transporte e descarregamento deverão preservar integralmente as características técnicas do produto estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao descarregamento do produto, incluindo bombas de transferência compatíveis com alimentação elétrica em 220 V, mangotes, adaptadores, conexões, bocais e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução do fornecimento.

4.4. RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE

A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do transporte do produto, inclusive aqueles causados ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo integral cumprimento da legislação, normas técnicas, regulamentos e demais exigências aplicáveis ao transporte de produtos químicos perigosos.

4.5. DESCARGA DO PRODUTO

Durante o descarregamento deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança e de manuseio aplicáveis ao produto.

Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

O descarregamento, armazenamento e demais operações necessárias ao fornecimento correrão por conta e risco da contratada, incluindo a disponibilização de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução contratual.

4.6. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A ENTREGA

Cada remessa deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Especificação Técnica do produto;
- b) Laudo de Análise do lote fornecido, contendo, no mínimo, os parâmetros previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como a data de fabricação, número do lote, prazo de validade, comprovante de pesagem da carga e identificação da respectiva Nota Fiscal;
- c) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- d) Ficha de Emergência.

4.7. DO RECEBIMENTO

O descarregamento do produto somente será autorizado após a conferência da documentação exigida neste Termo de Referência e da aprovação preliminar dos ensaios laboratoriais pertinentes, sem prejuízo da realização de análises complementares e da posterior rejeição do produto caso sejam constatadas desconformidades durante o recebimento ou a utilização.

4.8. CONTROLE DE QUALIDADE

A Seção de Saneamento realizará o acompanhamento sistemático dos Registros de Controle da Estação de Tratamento de Água, com a finalidade de verificar se o produto fornecido, quando utilizado nas dosagens recomendadas, não promove a introdução de substâncias nocivas na água tratada, assegurando o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Caso qualquer lote fornecido seja reprovado nas análises realizadas pelo laboratório do SAAE Porto Feliz ou apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, permanecendo responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte e reposição do produto.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º da Portaria SAAE nº 2.974/2026, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas durante a execução, adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas e atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento.

5.2 Compete à fiscalização contratual verificar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a conformidade dos produtos entregues, dos laudos, certificados, documentos técnicos e demais exigências previstas no edital e no contrato, podendo determinar a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade.

5.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cuja regularidade poderá ser verificada pela Administração como condição para a realização dos pagamentos e para a manutenção da contratação, nos termos da legislação vigente.

5.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada em sua proposta comercial, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em conformidade com a legislação vigente, corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

6.3 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas incidentes até a entrega do produto na Estação de Tratamento de Água do SAAE Porto Feliz, localizada na Rua Cardoso Pimentel, nº 970, Bairro Bepim, Porto Feliz/SP.

6.4 A contratada deverá informar, em sua proposta comercial, os dados bancários para pagamento, incluindo instituição financeira, agência e conta corrente de sua titularidade.

6.5 A execução contratual terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Administração, passando as solicitações de fornecimento a serem realizadas conforme a necessidade do SAAE Porto Feliz.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de mercado para o item através de cotação onde foi retirado por meio das plataformas: PNCP (Portal Nacional de Contratações), fornecedores e outras autarquias, preço médio Total: Hipoclorito de Sódio 12% - R\$ 982.013,76 (novecentos e oitenta e dois mil treze reais e setenta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Saneamento – Gestão da Diretoria Técnica Operacional – 17.512.0024.2.147.000 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

10. MATRIZ DE RISCO

Principais riscos envolvidos no processo de aquisição estão indicados na planilha abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

OBJETO: Aquisição de produto químico Hipoclorito de Sódio 12% para uso no tratamento de água de abastecimento público do Município de Porto Feliz/SP.			
Evento de risco	Impacto	Responsável	Resposta ao evento
Atraso na conclusão da licitação devido a eventos como recursos de licitantes ou mesmo inadequações em propostas na sessão	Alto	Contratante	Aquisição do produto em questão via dispensa emergencial para não interrupção do fornecimento de água
Erro na formulação da proposta e composição do valor por parte da licitante vencedora	Médio	Contratada	Arcar com o ônus decorrente do equívoco no dimensionamento dos quantitativos e composição de preço, inclusive no que se refere a custos variáveis.
Indisponibilidade financeira	Alto	Contratante	Verificar a possibilidade de suplementação orçamentária
Variação e aumento do valor de mercado do produto e insumos durante a vigência contratual.	Alto	Contratada	Variação extraordinária/imprevisível: A Contratada deverá comprovar documentalmente o nexo causal para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, sujeito à análise rigorosa da Administração.
Fornecimento do objeto com características divergentes em relação ao objeto licitado	Alto	Contratada	A contratante, em caso de inadequações ou desatendimentos do Termo de Referência, deverá rejeitar a entrega do objeto ou mesmo determinar a sua complementação, conforme o caso. Sendo que nessas hipóteses, a Contratada deverá fazê-lo em um prazo máximo de 48 horas, às suas expensas.
Não fornecimento ou atraso no fornecimento do objeto contratado	Alto	Contratada	Aplicação de sanções cabíveis, que devem estar previstas em contrato.
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Baixo	Contratada	Carta de correção para adequação da não conformidade ou cancelamento da nota e emissão nova nota fiscal
Extinção contratual	Médio	Contratante / Contratada	Definir condições em minuta de edital / contrato prevendo sanções aplicáveis. Eventual aquisição do produto em questão via dispensa emergencial para não interrupção do fornecimento de água

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos decorrentes da elaboração e da apresentação da documentação exigida para participação no presente pregão.

O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre mediante decisão devidamente fundamentada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais deverão ser cumpridas na forma e nos prazos legalmente estabelecidos.

As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Serão observadas pela Administração todas as súmulas, orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP aplicáveis ao certame.

Em eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá demonstrar de forma cabal a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados, comprometendo a equação econômico-financeira do contrato. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação idônea, não sendo suficientes meras declarações, orçamentos ou notas fiscais isoladas. Caberá à Administração analisar os documentos apresentados e formar seu juízo de convicção quanto à efetiva ocorrência dos requisitos legais para eventual concessão do reequilíbrio.

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer pessoa interessada; entretanto, somente poderá manifestar-se, rubricar documentos ou praticar atos relativos ao certame o representante da licitante devidamente credenciado.

Porto Feliz, 28 de julho de 2.026

Tiara Florentino Ramos Otávio
AGENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE CHEFE
MAT 516/SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu,, Portador do R.G no, CPF no....., devidamente cadastrado no Órgão de Classe, sob o número....., Certifico e dou fé, que sou Responsável Técnico pelo (Processo ou Controle de Qualidade), desta referida empresa.

Garanto que os requisitos de controle de qualidade e os limites de impurezas nas dosagens máxima de uso do produto (indicada no Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS) estão de acordo com a Norma ABNT NBR 15784, condição necessária a fim de garantir que o uso do produto em sistemas de tratamento de água potável não cause prejuízos à saúde humana.

Data,

Atenciosamente,

Nome: _____

Cargo: _____

Registro no Órgão de Classe no: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, objetivando a aquisição de Hipoclorito de Sódio 12%.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Eng.º **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 42.***.***-0 e do CPF n.º 407.***.***-08, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar de Almeida, 415 – Rafael Alcalá, CEP 18546-218, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xx, com endereço **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º xx.xxx.xxx SSP/SP e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de 280.800 Kg de Hipoclorito de Sódio 12%, que serão utilizados no tratamento de água destinada ao consumo humano, considerando todas as características e condições contidas no Item “I – Do Objeto” e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 14/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL, QUANTIDADE E PRAZOS PARA ENTREGA

2.12.1. O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da contratada, em dias úteis das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, e aos finais de semana de acordo com a necessidade da Autarquia, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança vigentes e outras determinadas por esta Autarquia.

2.1.1. A cada entrega, o produto deverá estar acompanhado de: a) Ficha de Especificação Técnica do produto, b) Laudo de Análise (que contenha, no mínimo, os parâmetros constantes na especificação do produto, conforme Tabela Item 3.3.1 do Termo de Referência, e informações como a data de fabricação, número do Lote, prazo de validade, comprovante de pesagem da carga e número da Nota Fiscal, da referida remessa); c) Ficha de informação sobre segurança, saúde e meio ambiente de produtos químicos (FISPQ); d) Ficha de emergência;

2.2. A CONTRATADA deverá estar, durante todo o tempo de vigência do contrato, devidamente regular quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda do SAAE Porto Feliz, por um período de 12 (doze) meses, a partir de coleta pré-agendada em data e horário definidos entre o SAAE e a contratada, considerando que todas as coletas a serem realizadas deverão ser acompanhadas por técnico do SAAE.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE de Porto Feliz. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração.

2.5. Os pedidos acontecerão da seguinte forma:

a) de duas a três entregas mensais, não superiores a 12.000 (doze mil) quilos, em caminhão tanque, para transferência em reservatório de 10.000 litros;

b) uma entrega mensal de 1.200 (mil e duzentos) quilos, em IBC de 1000 (mil) litros, para transferência do produto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.6. Correrá por conta do fornecedor o transporte do produto até as unidades do SAAE e, para tanto, os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes (transporte de produtos perigosos, etc) e estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de Trânsito pertinente. O acondicionamento e transporte do produto deverá se dar de tal forma que preserve rigorosamente as características do produto, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários ao descarregamento nas unidades do SAAE (Bombas para transferência, voltagem 220W, mangotes, adaptadores, bocais, etc).

2.7. O produto só será liberado para descarregamento, após análise e aprovação do laboratório interno da Estação de Tratamento de Água.

2.8. Caso haja paralisação dos serviços por falha da contratada, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo sofrer rescisão de contrato na próxima ocorrência.

2.9. Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços não aceitos pelo SAAE como satisfatórios.

2.11. A ocorrência de 02 (dois) eventos em que se comprova que o serviço não foi aceito como satisfatório pelo SAAE, sucessivos ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO À BASE LEGAL

3.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, o respectivo Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Administrativo SAAE nº 575/2026. O presente contrato sujeita-se às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria SAAE n.º 2974/2026 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, sendo aplicada ainda, no que couber, a Lei Complementar 155/2016. Serão aplicados, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b)** Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c)** Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.
- d)** Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- e)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- g)** Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes da execução deste contrato.
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i)** A execução deste contrato se dará por membro designado por Portaria específica

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

j) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 14/2026 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar à CONTRATANTE ou prepostos credenciados, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato ou qualquer outro motivo.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter e comprovar, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Disponibilizar a cada fornecimento, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações, para que se proceda à verificação pelo fiscal do contrato e posterior pagamento à CONTRATADA:
 - Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certidão junto ao Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências, concordatas e recuperações judiciais
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
 - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de empresa contratada para prestação de serviços
 - Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais
- i) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo Saae, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- p) A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.
- q) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por quilo de Hipoclorito de Sódio 12%.

5.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a execução deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, a soma do o valor unitário de cada item multiplicado pela sua respectiva quantidade, totalizando R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxxxxxxxx, Agência n.º xxxxxxxx, conta corrente n.º xxxxxxxxx, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7.2. Os pagamentos estarão ainda atrelados à comprovação de manutenção das condições habilitatórias, considerando ainda o disposto no item 4.2 alínea i, da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período, independentemente de solicitação do contratado, desde que mantida a periodicidade mínima anual, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

8.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser concedido, a pedido do contratado, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória robusta, que demonstre de forma inequívoca:

I – a ocorrência do evento extraordinário;

II – o nexo causal entre o evento e o aumento de custos;

III – a efetiva quebra da equação econômico-financeira do contrato.

8.6. Não serão admitidos pedidos baseados exclusivamente em alegações genéricas, variações ordinárias de mercado ou documentos unilaterais, tais como orçamentos isolados, devendo a comprovação ser objetiva e verificável.

8.7. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, unilateralmente pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo um dever da CONTRATADA aceitar tais alterações.

9.2. As alterações quantitativas previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando não implicarem modificação das cláusulas essenciais do contrato.

9.3. Na hipótese de alteração que implique modificação de cláusulas contratuais essenciais, será obrigatória a formalização por termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e haja disponibilidade orçamentária.

10.2. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo de manifestação expressa da Administração.

10.3. A prorrogação será formalizada mediante apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando não houver alteração das condições contratuais originalmente pactuadas.

10.4. Caso a prorrogação implique alteração de condições contratuais, será formalizada mediante termo aditivo.

10.5. Não será admitida prorrogação caso a CONTRATADA esteja sancionada com impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos destinados a frustrar a execução contratual ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas ao contratado, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração possuir reduzida gravidade, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não resulte prejuízo relevante ao interesse público e desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais gravosa.

11.4. A sanção de multa será aplicada conforme a natureza da infração administrativa praticada, observado o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SAAE nº 2.974/2026 e neste Contrato.

11.4.1. A multa incidirá sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação descumprida.

11.4.2. As infrações serão classificadas nos termos do art. 127 da Portaria SAAE nº 2.974/2026:

I – infração leve: condutas previstas nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas à multa de 10%;

II – infração média: condutas previstas nos incisos II, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas à multa de 20%;

III – infração grave: condutas previstas nos incisos III e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas à multa de 30%.

11.4.2.1. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou, nos casos de registro de preços, sobre o valor do item contratado, nos termos do art. 128 da Portaria SAAE nº 2.974/2026.

11.4.2.2. A aplicação da multa observará o procedimento previsto no art. 129 da Portaria SAAE nº 2.974/2026 e no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

11.4.3. Para a classificação da infração como leve, média ou grave serão considerados, dentre outros aspectos:

- a) a natureza da conduta;
- b) a extensão do dano causado à Administração;
- c) a vantagem eventualmente obtida pelo contratado;
- d) o potencial prejuízo ao interesse público;
- e) a boa-fé do contratado;
- f) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) a eventual reincidência;
- h) as peculiaridades do caso concreto.

11.4.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), correspondente ao atraso máximo de 30 (trinta) dias.

11.4.5. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada a 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida.

11.4.6. Na hipótese de o contratado deixar de efetuar o pagamento da multa no prazo estabelecido, o valor correspondente poderá:

I – ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

II – ser descontado da garantia contratual, quando houver;

III – ser inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.8. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa.

11.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar inexecução total do contrato, facultando à Administração promover sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Constitui circunstância agravante, para fins de dosimetria da penalidade, a reincidência específica ou genérica, a ocultação de informações relevantes, a resistência injustificada às determinações da fiscalização contratual, bem como qualquer conduta que dificulte ou inviabilize a adequada execução do contrato.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente e conduzido pela Comissão Processante Permanente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observando-se os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria SAAE nº 2.974/2026 e demais normas aplicáveis.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

11.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

11.12. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos existentes perante a Administração, sem prejuízo de sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.15. As penalidades poderão ser afastadas ou aplicadas de forma atenuada quando demonstrada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da Administração ou outra circunstância excepcional devidamente comprovada que afaste a culpabilidade do contratado, bem como quando este sanar espontaneamente a irregularidade antes da instauração do processo administrativo sancionador, desde que não haja prejuízo ao interesse público, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Saneamento – Gestão da Diretoria Técnica Operacional – 17.512.0024.2.147.000 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual (quando houver) - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada – quando houver - (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente motivada e prévia autorização da autoridade competente.

14.2. As alterações que não caracterizem modificação do conteúdo essencial do contrato poderão ser formalizadas por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Será obrigatória a celebração de termo aditivo apenas quando a alteração: I – implicar modificação do objeto; II – alterar o valor contratual fora das hipóteses de simples atualização; III – modificar cláusulas essenciais; IV – não se enquadrar nas hipóteses de registro por apostila previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Toda alteração deverá observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação ou a sub-rogação do objeto contratual, total ou parcialmente, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) N.º 13.709/2018

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos/convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS MEDIDAS ANTI CORRUPÇÃO

17.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes dos trâmites para fornecimento do objeto, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente termo contratual eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Porto Feliz, SP, xx de abril de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunha

Testemunha

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail para contato e envio de pedidos:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do responsável pela assinatura do ajuste:		Dados do sócio majoritário conforme item 9.22 deste edital:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Cargo:		Cargo:
Email pessoal:		

(razão social)..... inscrita no CNPJ sob nº
....., dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação,
nos seguintes preços e condições:

LOTE 01				
Item	Quantidade (anual)	Item	Valor unitário (kg. do item)	Valor total (item todo)
1	280.800 quilos	Hipoclorito de Sódio 12%	R\$	R\$
Valor total do lote* (por extenso):				

DECLARO que estou ciente de que:

- 1 - a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- 2 - trata-se de uma licitação tipo MENOR PREÇO
- 3 - os preços aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4 - que compreendo e posso cumprir as condições de entrega do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.
- 5 - o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 6 - as condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 10 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026
(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 14/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXX/xxxx

OBJETO: Aquisição de 280.800 kg de Hipoclorito de Sódio 12%

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2026
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026
VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/20xx
OBJETO: Aquisição de 280.800 kg de Hipoclorito de Sódio 12%.
VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Douglas Alves dos Santos
Superintendente